



8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LEIS Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DISTRATO

10. As partes poderão, mediante mútuo acordo e a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/____ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
XXXXXXXXXX

LEIS LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL LEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR		TELEFONE (47) 3514-5600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **12:12:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FP 132

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**



CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LEIS LTDA** e adotando o nome fantasia **LEIS**.

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor, sendo que, em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

--- CONSOLIDAÇÃO ---

Req: 81500001884925

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



04/04/2025

1190

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LEIS LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é serviços técnicos especializados na publicação de atos oficiais, com consolidação em meio eletrônico digital de acesso público; prestação de serviços na área de informática; na construção de home pages; propaganda e marketing; digitação; geoprocessamento e processamento de dados; assessoria e consultoria a empresas públicas e privadas; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e customizáveis.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
CÍCERO MELLO DE LIZ	282.000	60,00 %	282.000
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	94.000	20,00 %	94.000
CARLITO MELLO DE LIZ	94.000	20,00 %	94.000
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



12.1.20

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÍCERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CARLITO MELLO DE LIZ**, isoladamente ou em conjunto.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Req: 81500001884925

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/04/2025

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

192
192

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;

Req: 81500001884925

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04 2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/04 2025

192/23
4

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contatos segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Req: 81500001884925

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/04/2025

12/194
30

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 – NIRE 42202807759**

preenchem tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 02 de abril de 2025.

CÍCERO MELLO DE LIZ
CPF 008.711.029-60
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
CPF 037.536.889-24
ASSINADO DIGITALMENTE

CARLITO MELLO DE LIZ
CPF 181.488.089-53
ASSINADO DIGITALMENTE

Req: 81500001884925

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/04/2025

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE: 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



258352817

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LEIS LTDA
PROTOCOLO	258352817 - 03/04/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPJ 03.725.725/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025
SOB N: 20258352817

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258352817

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00871102960 - CICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 03/04/2025 às 09:48:21
Cpf: 03753688924 - CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 03/04/2025 às 08:58:13
Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 03/04/2025 às 11:06:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/04/2025

Certifico o Registro em 04/04/2025 Data dos Efeitos 03/04/2025

Arquivamento 20258352817 Protocolo 258352817 de 03/04/2025 NIRE 42202807759

Nome da empresa LEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84090899127488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Fl. 197
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CASA CIVIL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22830/2024

Assunto: Contratação por Inexigibilidade (Interno)

Interessada: Casa Civil

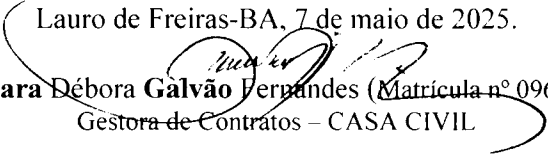
I - Descrição do objeto: Contratação da empresa **Liz Serviços Online LTDA.**, que em 2 de abril de 2025 teve o seu nome empresarial alterado para **LEIS LTDA.**, através da **9ª Alteração Contratual** (DOC. ANEXO), para prestação de serviços de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, compreendendo a organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos), para disponibilização em ambiente *online* para consulta, incluindo o *website* oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas *Android* e *iOS*; Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), bem como a necessidade de correção de erros, omissões e a atualização da legislação em virtude de alterações posteriores, promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor; Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido e atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

II - Servidor(a) responsável pela pesquisa: Jussara Débora Galvão Fernandes (gestora de contratos) – Portaria ANEXA, matrícula funcional nº 096.257.

III – Pesquisa de preço: Para verificação da pertinência da atualização da proposta de preço apresentada pela empresa, a qual registra variação no preço de R\$ 12.369,60 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) ao ano – proposta datada de 01/11/2024 (fls. 52/56), para R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) ao ano – proposta atual, datada de 23/04/2025, solicitamos 3 (três) notas fiscais de outros entes públicos tomadores do serviço, que foram fornecidas com referência a **pagamentos semestrais** (já que a contratação é proposta com o pagamento do preço em duas parcelas semestrais), das quais se **depreende: Nota Fiscal nº 0033414** – Tomadora: Câmara Municipal de Itajaí – parcela semestral: R\$ 7.806,66 – **valor do contrato: R\$ 15.613,32; Nota Fiscal nº 0033777** – Tomadora: Prefeitura Municipal de Embu das Artes – parcela semestral: R\$ 8.890,08 – **valor do contrato: R\$ 17.780,16, e Nota Fiscal nº 0032835** – Tomadora: Prefeitura Municipal de Piraquara – parcela semestral: R\$ 11.108,22 – **valor do contrato: R\$ 22.216,44.**

III – Conclusão: Em atenção à autorização da Senhora Prefeita Municipal para a conclusão da presente contratação por inexigibilidade (fls. 175), verifica-se que a proposta de preço atualizada apresentada pela empresa **LEIS LTDA.**, nome anterior **Liz Serviços Online LTDA.**, no **valor atual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** ao ano, atende aos padrões de razoabilidade, estando em conformidade com preços similares praticados junto a outros entes da administração pública, conforme demonstrado através das Notas Fiscais nº 0033414 (Tomadora: Câmara Municipal de Itajaí), nº 0033777 (Tomadora: Prefeitura Municipal de Embu das Artes) e nº 0032835 (Prefeitura Municipal de Piraquara).

Lauro de Freitas-BA, 7 de maio de 2025.


Jussara Débora Galvão Fernandes (Matrícula nº 096257)
Gestora de Contratos – CASA CIVIL

198

Itapema/SC, 23 de abril de 2025.

Excelentíssima Senhora
DÉBORA REGIS
DD. Prefeita Municipal de LAURO DE FREITAS-BA

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de **Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), com **vigência pré-definida a contar de 01/05/2025**.

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da **Leis** compreendem:

1. **Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
 2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
 3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
 4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
 5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.
- ❖ Incluem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:
1. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
 2. O sistema de pesquisa permite, ainda, **realizar buscas de forma separada ou concomitante**, por:
 - Tipo de Ato;
 - Número/Ano do Ato;
 - Período de Tempo;
 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
 - Normas em vigor; revogadas; que contêm informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
 - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
 3. **Integração da legislação do Estado da Bahia** à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
 4. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
 5. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;



6. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no sistema, **realizar anotações, salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
7. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo)**;
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog **Leis à Sociedade**);
8. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

Atenciosamente,

Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador





Know-How e Expertise na organização e tratamento da Legislação

A **Leis**, através da Plataforma LeisMunicipais.com.br, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações, facilitando o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental com o cidadão, e garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante a população.

Há **24 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional:**

- **mais de 1.200 municípios atendidos;**
- **governos estaduais;**
- **agências reguladoras nacionais;**
- **tribunais de contas estaduais e municipais;**
- **ministérios públicos estaduais.**

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais.

A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento** das normas, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Processos estes que geram maior segurança e eficiência ao âmbito público, uma vez que a legislação encontra-se devidamente atualizada para sua consulta.

Desta forma, o serviço desenvolvido pela **Leis** proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa eficiente, prática e segura.

Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em

www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

Fr. 201
A



Confira alguns dos clientes da Leis a nível nacional



Prefeitura
Porto Alegre/RS



Prefeitura
Rio de Janeiro/RJ



Prefeitura
Cuiabá/MT



Prefeitura
Recife/PE



Prefeitura
Aracaju/SE



Prefeitura
Manaus/AM



Câmara e Prefeitura
Curitiba/PR



Prefeitura
Florianópolis/SC



Prefeitura
Salvador/BA



Prefeitura
Maceió/AL



Prefeitura
Rio Branco/AC



Agência Nacional do Petróleo
(ANP)



Agência Nacional de
Energia Elétrica
(ANEEL)



Conselho
Federal de
Psicologia
(CFP)



Ministério Público da Paraíba



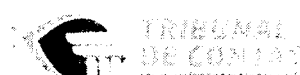
Tribunal de Contas
Pernambuco



Tribunal de Contas -
Rio Grande do Sul



Tribunal de Contas dos
Municípios - Pará



Tribunal de Contas dos
Municípios - Goiás



Governo Estadual - Rio de
Janeiro



Assembleia Legislativa - Rio
Grande do Norte



Procuradoria Geral do Estado -
Mato Grosso



INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação;	3.000		
	Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares, Decretos)	Quantificação ref. às Normas expedidas até 04/2025	R\$ 14,00 por Ato	R\$ XXXX
			ISENTO	ISENTO
02	A contar de 01/05/2025			
	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas;	60 meses / 05 Anos diretos	R\$ 1.261,00/mês	R\$ 15.132,00/ano
	Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 Meses	R\$ 1.300,00/mês	R\$ 15.600,00/ano

- Formas de pagamento:

- **Parcela Única Anual**, paga até o dia 20 do mês setembro de cada ano
- **Parcelas Semestrais**, sendo a 1ª paga até 20/10, e a 2ª até 20/04, sucessivamente a cada ano.
- Vide Cláusula Sétima da Minuta Contratual

- Prazo para realização dos serviços:

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei e 14.133/21:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 74 (Lei 14.133/21)

Em razão da **Notória Especialização da Leis** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0033414	
	NÚMERO RPS 0033414	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 09/10/2024 08:39:30	
	DATA DO FATO GERADOR 09/10/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR LIZ E ASSOCIADOS				
	ENDEREÇO 240, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC . 88220000					COMPLEMENTO SALA 02
	Nº CPF/CNPJ 03.725.725/0001-35	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 03117	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 35145600	E-MAIL financeiro@leismunicipais.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE ITAJAI					
ENDEREÇO AVENIDA VER ABRAHAO JOAO FRANCISCO, Nº 3825, RESSACADA, CEP 88307303, ITAJAI - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 83.500.603/0001-80	INSC. MUNICIPAL ISENTO	INSC. ESTADUAL ISENTO	TELEFONE 4733447145	E-MAIL secretariageral@cvi.sc.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1,00	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 08/04/2024 ATÉ 07/10/2024 - PARCELA 1X2	7806,66	7806,66

OBSERVAÇÕES 1.03 Conforme Art. 64 da Lei nº 9.430/1996. Solução de Consulta COSIT nº 227/2024 e IN RFB 1.234/2012)IR (4,8%) retido pelo tomador. Pagamento: Banco do Brasil, Agência 3164-X, C/C 6491-2	TOTAL GERAL 7.806,66
---	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	374,72	0,00	3,0000 %	7.806,66	234,20	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.050,00 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 11e64a1a1875d15ff012bd1e991e576b

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1c4e3f9f738ec96ddf2e13e46823b1c1

Recebi(emos) de **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0033414**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0033414

/ /
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0033777	
	NÚMERO RPS 0033777	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 04/11/2024 11:27:47	
	DATA DO FATO GERADOR 04/11/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR LIZ E ASSOCIADOS				
	ENDEREÇO 240, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO SALA 02
	Nº CPF/CNPJ 03.725.725/0001-35	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 03117	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 35145600	E-MAIL financeiro@leismunicipais.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES					
ENDEREÇO RUA ANDRONICO DOS PRAZERES GONÇALVES, Nº 114, CENTRO , CEP 06803900, EMBU DAS ARTES - SP					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 46.523.114/0001-17	INSC. MUNICIPAL ISENTO	INSC. ESTADUAL ISENTO	TELEFONE 1147046959	E-MAIL compras@embudasartes.sp.gov.br;jroberto@embudasartes.sp.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1,00	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 07/05/2024 ATÉ 06/11/2024 - PARCELA 1X2	8890,08	8890,08

OBSERVAÇÕES 1.03 Conforme Art. 64 da Lei nº 9.430/1996, Solução de Consulta COSIT nº 227/2024 e IN RFB 1.234/2012)IR (4,8%) retido pelo tomador. Pagamento: Banco do Brasil, Agência 3164-X, C/C 6491-2	TOTAL GERAL 8.890,08
---	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 8.463,36
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	426,72	0,00	3,0000 %	8.890,08	266,70	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.195,72 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 41cbbc330dcecc7a0adc5b0d10f9f852

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c5eeff76bf6d3ba581b59411686b4154

Recebi(emos) de **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0033777**.

NÚMERO NOTA FISCAL
0033777

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0032835	
	NÚMERO RPS 0032835	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 09/09/2024 08:27:46	
	DATA DO FATO GERADOR 09/09/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP	NOME FANTASIA PRESTADOR LEIS MUNICIPAIS				
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO SALA 02
	Nº CPF/CNPJ 03.725.725/0001-35	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 03117	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 4735145600	E-MAIL financeiro@leismunicipais.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1990, CENTRO, CEP 83301600, PIRAQUARA - PR					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 76.105.675/0001-67	INSC. MUNICIPAL ISENTO	INSC. ESTADUAL ISENTO	TELEFONE 4136738500	E-MAIL anselmo.cavalheiro@piraquara.pr.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 10/03/2024 ATÉ 09/09/2024 - PARCELA 1X2	11108,22	11108,22

OBSERVAÇÕES

1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2022 INEXIGIBILIDADE 3/2022 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.

TOTAL GERAL

11.108,22

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	533,19	0,00	3,0000 %	11.108,22	333,25	

10.575,03

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.494,06 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f266491c969999ca8412d07b05d4e47d

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6f751e2abd0651ff886e078830d125f3

Recebi(emos) de **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0032835**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0032835



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CASA CIVIL

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 22830/2024

Assunto: Contratação por Inexigibilidade (Interno)

Interessada: Casa Civil

I - Descrição do objeto: Contratação da empresa **Liz Serviços Online LTDA.**, que em 2 de abril de 2025 teve o seu nome empresarial alterado para **LEIS LTDA.**, através da **9ª Alteração Contratual** (DOC. ANEXO), para prestação de serviços de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, compreendendo a organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos), para disponibilização em ambiente *online* para consulta, incluindo o *website* oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas *Android* e *iOS*; Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), bem como a necessidade de correção de erros, omissões e a atualização da legislação em virtude de alterações posteriores, promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor; Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido e atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

II - Servidor(a) responsável pela pesquisa: Jussara Débora Galvão Fernandes (gestora de contratos) – Portaria ANEXA, matrícula funcional nº 096.257.

III – Conclusão: Em atenção à autorização da Senhora Prefeita Municipal para a conclusão da presente contratação por inexigibilidade (fls. 175), verifica-se que a empresa **LEIS LTDA.**, nome anterior **Liz Serviços Online LTDA.**, apresentou todos os documentos indicados como requisito da contratação, conforme disposto no **item 4, do Termo de Referência** constante à fl. 31.

Lauro de Freitas-BA, 7 de maio de 2025.


Jussara Débora Galvão Fernandes (Matrícula nº 096257)

Gestora de Contratos – CASA CIVIL

Jussara Débora Galvão Fernandes
Gestora de Contratos
Matrícula 096257
Casa Civil
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

fl. 207
O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

CERTIDÃO Nº 250409/43.377 – página 1 de 2
2ª versão c/alteração

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LEIS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação, denominado **Leis Municipais**, destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, denominado **Leis Municipais**, de propriedade da **LEIS LTDA**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 10 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

continuação da certidão de nº 250409/43.377 – página 2 de 2 – 2ª versão c/alteração

f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;

g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;

h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 17/04/2025 19:54:51 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/2YNN8-UBADY-W2LWB-EMHF6>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2YNN8-UBADY-W2LWB-EMHF6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 17/04/2025 19:54 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/2YNN8-UBADY-W2LWB-EMHF6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Vale

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.725.725/0001-35
Razão Social: LEIS LTDA
Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050101260905627841

Informação obtida em 05/05/2025 15:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:59 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **5C17.93F2.38C1.68EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12.213



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 19821817/2025

Expedição: 07/04/2025, às 16:55:59

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

17214
D

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4124911
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LEIS LTDA

Raiz do CNPJ: 03.725.725

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : RUA 240, N 400, SALA 02, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC

Certidão emitida às 15:54 de 07/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcelo Ivo Melo Vanderlinde - CPF:

***.467.159-**  Ouro

PA 215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº: 0243541****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
50556	LEIS LTDA			03.725.725/0001-35
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
RUA 240	400		MEIA PRAIA	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
88220000	ITAPEMA - SC	02		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
00346715954	Marcelo Vanderlinde	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 07/04/2025 Hora de Emissão: 15:04:38**Validade: 06/06/2025**

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 07 de Abril de 2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140122747432**
Data de emissão: **16/04/2025 16:44:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/04/2025 16:44:28

Ardo por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 92.951.310/0001-56 Data/Hora: 16/04/2025



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: LEIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202807759	03.725.725/0001-35	28/03/2000	01/04/2000

Endereço:
RUA 240, 400 SALA:02, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 470.000,00 QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 470.000,00 QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CICERO MELLO DE LIZ 008.711.029-60	282.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CICERO MELLO DE LIZ 008.711.029-60	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL 037.536.889-24	94.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL 037.536.889-24	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CARLITO MELLO DE LIZ 181.488.089-53	94.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CARLITO MELLO DE LIZ 181.488.089-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

SITUAÇÃO

STATUS

Data	Número		
04/04/2025	20258352817	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

página: 1/2

258223707

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9578757988381 EMITIDA: 10/04/2025 PROTOCOLO: 258223707

FR 218
A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: LEIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202807759	03.725.725/0001-35	28/03/2000	01/04/2000

Endereço:
RUA 240, 400 SALA:02, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.927.819/0001-40

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 22.830/2024

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Coordenação de Execução Orçamentária

À Procuradoria Geral do Município,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar o processo nº 22.830/2024, referente a Contratação de empresa, modalidade Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços técnico especializado de natureza predominante intelectual, requisitado pela Casa Civil da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, para que seja dado continuidade ao trâmite processual.

Lauro de Freitas, 07 de maio de 2025

Atenciosamente,


Regiane Marcelle Germano de Santana
Coordenadora de Execução Orçamentária
Matricula Nº 10.63645

1




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no **Processo nº. 22.830 de 2024**, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual nº 2.129 de 30 de dezembro de 2024 com o Plano Plurianual nº 1.989 de 29 de dezembro de 2021, referente ao quadriênio (2022/2025) nº 1.989 de 29 de dezembro de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.109 de 17 de julho de 2024, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições, com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

• **Identificação da Despesa:** Contratação de empresa, modalidade Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços técnico especializado de natureza predominante intelectual, requisitado pela Casa Civil da Prefeitura de Lauro de Freitas, no valor de **R\$ 8.246,40** (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao período de 08 (oito) meses do exercício de 2025, e o valor de R\$ 4.123,20 (quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), referente ao período de 04 (quatro) meses do exercício de 2026, **perfazendo o montante de R\$ 12.369,60 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, o qual corresponde ao período de 12 (doze) meses, conforme distribuída na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$ (2025)
04	0400	04	131	0002	2.076	3.3.90.39	1.500.0000	8.246,40

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Ordenador de Despesas
Carimbo e assinatura

Lauro de Freitas, 07 de maio de 2025.

Cient, Regiane Marcelle Germano de Santana

Coordenadora de Execução Orçamentária /SEFAZ

Matrícula nº. 106364-5

Rúbrica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO

Lauro de Freitas - BA

C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Solicitação / Reserva de Dotação

MAIO/2025

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 04 - CASA CIVIL

Responsável: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARBOSA

Cadastrado por: Gabriela Ramos Oliveira

Aprovado por: Gabriela Ramos Oliveira

Pedido de Não

Cotação:

SD Nº: 596 / 2025

Data Reserva: 07/05/2025

Reservado: 8.246,40

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 04 CASA CIVIL

Unid. Orçamentária: 0400 CASA CIVIL

Função: 04 Administração

SubFunção: 131 Comunicação Social

Programa: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2076 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903990 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL.**Justificativa:** DESTINA-SE A PERMITIR QUE O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS DISPONHA DE UM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DE ATOS LEGAIS, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INDEXAÇÃO DAS NORMAS, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DAS NORMAS E OUTROS. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.369,60. PERÍODO CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ/CPF: 03725725000135

Endereço: RUA 220, N. 200 ANDURINHA, ANDURINHA, CEP. 88.220-000 - ITAPEMA/SC

Compl:

Bairro:

Cidade:

UF:

E-Mail:

Telefone:

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço

15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Und.

Qtd.

Estimado

Total

UND

8,00

1.030,80

8.246,40

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Valor Reservado:

8.246,40

PARECER

APROVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARBOSA
CHEFE CASA CIVIL Mat.1208671

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 07/05/2025

Aprovada 07/05/2025

Autorizo a solicitação da despesa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22830/2025

INTERESSADA: CASA CIVIL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento oriundo da Casa Civil acerca da análise do pedido de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **LEIS MUNICIPAIS**, para a prestação de serviços de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município de Lauro de Freitas/BA.

A Secretária Municipal de Governo e Reações Institucionais, à época, Sra. Rosângela Santos Souza, matrícula nº 115952, juntamente com a servidora responsável, Sra. Jussara Débora Galvão Fernandes, matrícula nº 96257-9, cujas declarações gozam de presunção de legitimidade, apresentam justificativa técnica demonstrando a necessidade para a presente contratação. (ETP e TR – fls. 14/45).

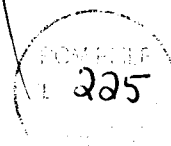
Cabe destacar que consta nos autos, a declaração da Chefe do Poder Executivo do Município, Sra. Débora Regis Santos Filha, reavaliando a necessidade da prestação dos serviços e autorizando a presente contratação por inexigibilidade (fl. 175).

Os autos do processo foram instruídos com os seguintes documentos que merecem destaque:

1. Termo de Solicitação de abertura de licitação e contratação direta, fls. 02/03;
2. Declaração de contingenciamento, fls. 04;
3. Declaração art. 42 da LRF, fls. 05;
4. Decreto Municipal n.º 3.550, de 11 de junho de 2024, fls. 06/08;
5. PDI, fls. 09/12;
6. Planilha de especificação, fls. 13;
7. ETP, fls. 14/22;
8. Mapa de Risco, fls. 23/26;
9. Termo de Referência, fls. 27/45;
10. Declaração fiscal de contrato, fls. 46;
11. Portaria SEGOV n.º 04, de 02 de abril de 2024, fls. 47;
12. Portaria SEGOV n.º 03, de 1.º de outubro de 2024, fls. 48;
13. Portaria SEGOV n.º 01, de 1.º de outubro de 2024, fls. 49;
14. E-mail impresso, fls. 50/51;
15. Proposta comercial, fls. 52/56;
16. Cópia contrato, fls. 57/64;
17. Certificados, fls. 65/68;
18. Cartão CNPJ, fls. 69;
19. Alteração contratual da empresa com termo de autenticação da JUCEB, fls. 70/77;
20. Contrato n.º 186/2022, termo de re-reativação e aditivo com extrato de publicação, fls. 78/93;
21. Extrato de publicação no DOE, fls. 94/103;
22. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 94/103;
23. Declaração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, fls. 104/105;
24. Portaria Gapre n.º 191, de 08 de abril de 2024, fls. 106/108;
25. PAC, fls. 109;
26. Memorando n.º 217/2024 - SEGOV, fls. 110;



27. Folha de informação aprovada da despesa, fls. 111;
28. Declaração de adequação orçamentária, fls. 112;
29. Reserva e dotação aprovada da despesa e de regularidade do pedido, fls. 113;
30. Memorando nº 225/2024 - SEGOV, fls. 114;
31. Publicação Plano de Contratação Anual, fls. 115;
32. Publicação Plano de Contratação Anual, fls. 116/119;
33. Memo n.º 026/2024 - SEGOV, fls. 120;
34. Despacho GCM, fls. 121;
35. Decreto Municipal nº 5.772/2024, fls. 122;
36. Nova proposta de preços, fls. 123/127;
37. Convite PDD, fls. 128;
38. Extrato de publicação do termo retificado e do Contrato nº 186/2022, fls. 129/131;
39. Cópia de contrato com outros municípios, fls. 132/146;
40. ETP, fls. 147/154;
41. Certidão FGTS, fls. 155/157;
42. Certidão Municipal, fls. 158;
43. Certidão recuperação judicial e falência, fls. 159;
44. Declaração unificada, fls. 160/161;
45. Certidão negativa criminal, fls. 162/165;
46. Certidão negativa cível, fls. 166;
47. Despacho SEGOV, fls. 167;
48. Certidão de falência, fls. 168;
49. Relatório da CGM nº 351/2024, fls. 169/171;
50. Despacho da PGM, fl. 172;
51. Ofício nº 29/2025 – GAPRE, fl. 173;
52. Ofício nº 20/2025 – CASA CIVIL, fl. 174;
53. Declaração da Chefe do Poder Executivo, fl. 175;
54. Encaminhamento à SEFAZ, fl. 176;
55. Portaria SEGOV nº 03, de 17 de outubro de 2024, fl. 177;



-
56. Portaria CASA CIVIL nº 01, de 08 de janeiro de 2025, fl. 178;
57. Portaria SECAD nº 21, de 21 de fevereiro de 2025, fls. 179/180;
58. Minuta Contratual, fls. 181/188;
59. CNPJ, fl. 189;
60. Contrato Social com alteração, fls. 190/197;
61. Relatório de Pesquisa de Preços – CASA CIVIL, fls. 198/206;
62. Relatório de Conformidade de Documentação, fl. 207;
63. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, fls. 208/219;
64. Folha de Informação, fl. 220;
65. Declaração de Adequação Orçamentária, fl. 221;
66. Solicitação/Reserva de Dotação aprovada, fl. 222.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Artes de examinar as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Demais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Em resumo, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante da autoridade competente.

Nessa senda, como simples orientação jurídica, visando auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente a finalidade de interesse público e a

observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passa-se a expor o que se segue.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133/21, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. **O art. 74 da Lei 14.133/2021 prevê as hipóteses em que a licitação é considerada inexigível.** Ou seja, traz os casos que o legislador entende ser inviável a competição em razão da realidade fática que impossibilita a realização do processo licitatório que atenda ao interesse público ali perseguido.

Ac que se percebe, o caso dos autos se enquadra no inciso I do referido artigo, que assim dispõe:

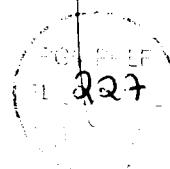
Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Tal dispositivo entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando **não for viável a competição** e para aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços fornecidos por **representante comercial exclusivo**. Trata-se, portanto, da figura do **fornecedor exclusivo**, inexistindo outros eventuais prestadores para configurar a disputa entre participantes.

Além disso, faz-se necessária a sua necessidade específica, ou seja, que aquele bem ou serviço fornecido com exclusividade seja o único apto ao atendimento do interesse público.

Nesse sentido, o §1º do art. 74 prevê que a comprovação da exclusividade do fornecedor será realizada mediante atesto, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou documento





idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado em caráter de exclusividade.

Neta-se que, diferentemente da Lei nº 8.666/1993 (art. 25, inc. I), a nova legislação não apresenta expressamente quem deve emitir os atestados de exclusividade para comprovação dessa condição.

Por essa razão, a orientação da doutrina e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União segue no sentido de atribuir ao agente público responsável pela contratação o dever de adoção das medidas necessárias para comprovação da condição de exclusividade além da apresentação dos atestados de exclusividade.

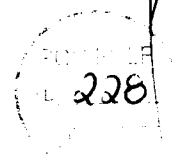
Com destaque ao disposto na Sumula 255 do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

De mesmo modo, há que se considerar que as cartas de exclusividade podem se prestar como elemento indicativo da inexigibilidade, a qual, todavia, requererá ser demonstrada pelo órgão responsável pela contratação.

Trazendo tais considerações para o caso em apreço, verifica-se que consta nos autos a justificativa a respeito da inviabilidade de competição, escolha do contratado e justificativa/comprovação da Administração de tratar-se de serviço de caráter exclusivo indicado pela lei, conforme aponta justificativa anexada às fls. 27/45.

Quanto à comprovação da exclusividade, há nos autos documentos (fls. 201/206) que comprovam desempenho anterior de serviço similar ao almejado pela Administração, além do



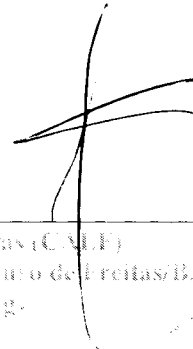
reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço através da juntada de contratos publicados e notas fiscais dos serviços prestados (fls. 129/146).

Quanto à justificativa do preço. a Administração, através da Gestora de Contratos, Sra. Jussara Débora Galvão Fernances, matrícula nº 096257, nos informa a razoabilidade do preço proposto anexando, para tanto, o Relatório de Pesquisa de Preços (fl. 198). Consta, ainda, extratos de contratos celebrados com outros órgãos da Administração Pública. (fls. 129/146 – 204/206), concluindo que o valor apresentado se encontra dentro do praticado no mercado.

Ainda, verifica-se que o processo foi instruído com os demais documentos considerados necessários para a contratação direta previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, quais sejam: I - documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência (fls. 09/45); II - estimativa de despesa e demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 221/222); III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 207); IV - autorização da autoridade competente (fl. 175).

De outra banda, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, por se tratar de inexigibilidade, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, é necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização.

Por fim, é importante ressaltar que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.



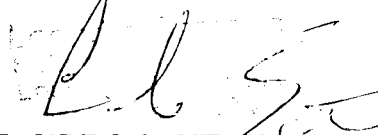
III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerar-se os argumentos e documentos apresentados. **OPINO** pela possibilidade da contratação direta pleiteada, uma vez que foram atendidos os requisitos previstos art. 72 c/c art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Por fim, antes do prosseguimento do feito e considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral para apreciação e deliberação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lauro de Freitas (BA), 08 de maio de 2025.



LEANDRO SANTANA
Subprocurador Geral do Município
Matrícula nº 45484
Subprocuradoria Geral – II



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no **Processo nº. 22.830 de 2024**, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual nº 2.129 de 30 de dezembro de 2024 com o Plano Plurianual nº 1.989 de 29 de dezembro de 2021, referente ao quadriênio (2022/2025) nº 1.989 de 29 de dezembro de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.109 de 17 de julho de 2024, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições, com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

• **Identificação da Despesa:** Contratação de empresa, modalidade Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços técnico especializado de natureza predominante intelectual, requisitado pela Casa Civil da Prefeitura de Lauro de Freitas, no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), referente ao período de 06 (seis) meses do exercício de 2025, e o valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), referente ao período de 06 (seis) meses do exercício de 2026, **perfazendo o montante de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, o qual corresponde ao período de 12 (doze) meses, conforme distribuída na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$ (2025)
04	0400	04	131	0002	2.076	3.3.90.39	1.500.0000	7.800,00

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que se refere ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado ser encaminhado ao seu devido trâmite administrativo.

Charles Leão
Diretor Casa Civil
Matrícula 12173
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Lauro de Freitas, 08 de maio de 2025.

Ordenador de Despesas
Carimbo e assinatura

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária Casa Civil
Matrícula 120867
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Ciente, Regiane Marcelle Germano de Santana

Coordenadora de Execução Orçamentária /SEFAZ

Matrícula nº. 106364-5

Rúbrica

R. 231
7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO

Lauro de Freitas - BA

C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Solicitação / Reserva de Dotação

JUNHO/2025

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 04 - CASA CIVIL
Responsável: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARBOSA
Cadastrado por: Gabriela Ramos Oliveira
Aprovado por: Regiane Marcelle Germano de Santana
Pedido de Não
Cotação:

SD Nº: 596 / 2025
Data Reserva: 08/05/2025
Reservado: 7.800,00
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 04 CASA CIVIL
Unid. Orçamentária: 0400 CASA CIVIL
Função: 04 Administração
SubFunção: 131 Comunicação Social
Programa: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2076 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903990 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL.

Justificativa: DESTINA-SE A PERMITIR QUE O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS DISPONHA DE UM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DE ATOS LEGAIS, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INDEXAÇÃO DAS NORMAS, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DAS NORMAS E OUTROS. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.369,60, PERÍODO CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: LIZ SERVIÇOS E ILINE LTDA CNPJ/CPF: 03725725000135
Endereço: RUA 220, N. 200 ANDURINHA, ANDURINHA, CEP. 88.220-000 - ITAIPEMA/SC
Bairro: Cidade: UF:
E-Mail: Telefone: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço

15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Und.	Qtd.	Estimado	Total
UND	6,00	1.300,00	7.800,00

Valor Reservado: 7.800,00

PARECER

SOLICITAÇÃO DE DESPESA APROVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.

Charles Leahy M. M. M.
Diretor Geral
Matrícula 12123
Casa Civil
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária Casa Civil
Matrícula 120867
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARBOSA
CHEFE Casa Civil Mat.1208671

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 08/05/2025

Aprovada 08/05/2025

Autorizo a solicitação da despesa





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

PROCESSO nº. 22.830/2024

Assunto : Contratação por inexigibilidade
Interessada : Casa Civil

Prezados Senhores,

Cumprimentando – os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Processo nº **22.830/2024**, referente a Contratação do Serviço Técnico especializado de natureza predominante intelectual.

Considerando a necessidade de retificação do valor do Contrato nº. 32/2025, publicado em 09 de maio de 2025, realizado por força do lapso temporal transcorrido desde a abertura do processo em 1 de novembro de 2024;

Considerando o Relatório de Pesquisa de Preço na página nº. 198, com documentos que o acompanham, nas páginas 199 a 206;

Considerando as peças orçamentárias nas páginas 231 e 232.

Em tempo, solicito a Vossa Senhoria a retificação formal do valor publicado, não havendo qualquer alteração no objeto do contrato, no equilíbrio econômico-financeiro pactuado, tampouco nos termos previamente acordados entre as partes.

Dessa forma, com fundamento no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual para correção de erros materiais, justifica-se a necessidade de retificação formal do valor divulgado, com consequente republicação do extrato com a informação correta, de forma a garantir a exatidão e a transparência dos atos administrativos, conforme demonstrado a seguir:

- **Onde se lê:**

Valor contratual: R\$ 12.369,60/ano (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

- **Leia-se:**

Valor contratual: R\$ 15.600,00/ano (quinze mil e seiscentos reais).

Lauro de Freitas, 08 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe da Casa Civil

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária Casa Civil
Matrícula 120867
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA CASA CIVIL Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2024

Designa servidor para responder pelo expediente administrativo da Casa Civil, no período de 19 a 22 de maio de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor Charles Leahy Malheiros – matrícula funcional nº 121231, para responder pelo expediente administrativo interno da Casa Civil, no período de 19 a 22 de maio de 2025, podendo, para tanto, assinar memorandos, ofícios, notificações, próprios da competência desta Secretaria, em razão da ausência da Secretária Chefe da Casa Civil, por motivo de viagem.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas/BA, 20 de maio de 2025.

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária - Chefe da Casa Civil

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Valdenir N. Silva
Assessor Direto
Procurador Geral/PMA
Matrícula nº 79744

PUBLICADO
EM: 09/05/25
Ass. - Responsável pela
Conferência no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONTRATO Nº 32/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2025, art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22830/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (4.0400.04.131.0002.2076.339039.15000000)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, através da Casa Civil, neste ato representada por sua Secretária-chefe **Maria de Fátima de Souza Barbosa**.

CONTRATADA: **LEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, CEP: 38.220-000, Meia Praia, Itapema/SC, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação da empresa Leis Ltda, para examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devicamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant/mês	Valor Unit	Total/ano
01	Organização e Implantação da plataforma de Legislação: Consolidação, Compilação, Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares).	Quantificação referente as normas expedidas	Isento	Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais.	12 meses ou mais até o limite de 60 meses – Lei 14.133/21	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

2.1. Constitui objeto do presente termo, o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

a) **Organização e Implantação das Normas da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Chapécó e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

b) **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

Valdenir N. Silva
Assessor Direto
Procurador Geral/PMA
Matrícula nº 79744



c) **Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas** (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

d) **Notificação e disponibilização de relatórios ao Município**, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

e) **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

f) **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal;

2.2. DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DA NORMAS.

2.2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas;

2.2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

a) **Indexação**: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;

b) **Consolidação**: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

c) **Compilação**: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

d) **Versionamento**: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado;

2.3. A CONTRATADA disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual;

2.4. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

a) **normas em vigor**: todas as normas existentes ainda em vigor;

b) **normas revogadas**: todas as normas revogadas expressamente;

c) **normas a vigorar**: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;

d) **normas repristinadas**: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;

e) **normas com informações revogadas tacitamente**: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;

f) **normas com vigência esgotada**: normas que já cumpriram seu período de vigência;

g) **normas declaradas inconstitucionais**: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;

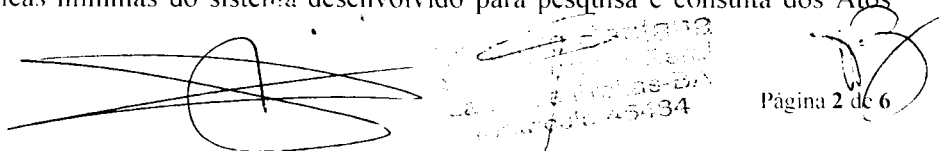
h) **normas declaradas sem efeito**: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;

i) **normas com numeração não utilizada**: relação de numerações não utilizadas;

j) **normas canceladas**: relação de normas canceladas;

2.5. A CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação;

2.6. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

2.6.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL) <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/laurodefreitas>;

2.6.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

2.6.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

2.6.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante por:

I. Tipo de ato;

II. Número/Ano do Ato;

III. Número/Ano do Ato;

IV. Período de Tempo;

V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; reprimidas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

2.7. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

2.8. Integração da legislação do Estado da Bahia à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

2.9. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

2.10. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:

2.10.1. Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.10.2. Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.10.3. Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.10.4. Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;

II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

III. Leis que necessitam de regulamentação;

IV. Normas mais acessadas na plataforma;

V. Quantificação de acessos à legislação;

VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;

VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;

VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.10.5. Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados;

2.10.5. Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 9 (nove) milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

2.10.7. Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

2.10.8. Ser notificado em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);

2.10.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura com as informações exibidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura:



7.1. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços;

Página 4 de 6



7.2. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela CONTRATADA, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela CONTRATADA;

7.4. O material fornecido pela CONTRATANTE deverá:

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente);
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1998, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias;
- c) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos);

7.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

7.6. Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA;

7.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela CONTRATADA durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar;

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a CONTRATANTE deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado a solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas;

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela CONTRATANTE;

7.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/laurodefreitas>;

7.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado/

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO: A responsável pela gestão do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria é a servidora Jussara Débora Galvão Fernandes, matrícula 665-400 e o responsável pela fiscalização do contrato é o servidor Alan de Jesus Cerqueira, matrícula 48.816-5.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. A inexecução contratual, inclusive os atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços poderão sujeitar a rescisão contratual, após o direito ao contraditório, à multa moratória de até 10% (dez por cento) do valor do serviço global contratado, devendo essa importância ser reduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. As hipóteses de extinção do contrato são as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

10.2. A CONTRATANTE, mediante comunicado expressa à CONTRATADA, e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o presente contrato de forma unilateral, sem qualquer ônus, caso seja de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, com as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas (BA), 08 de maio de 2025.

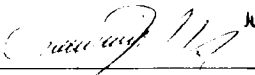

CASA CIVIL
Maria de Fátima de Souza Barbosa – Secretária-chefe


LEIS LTDA – CONTRATADA

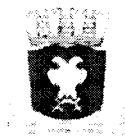
TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G.

Carolina Santana Melrelles
Diretor de Departamento
Matrícula 121441
Casa Civil
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas


NOME:
R.G.

Jussara Débora Galvão Fernandes
Direção Geral
Matrícula 096257
Casa Civil
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas



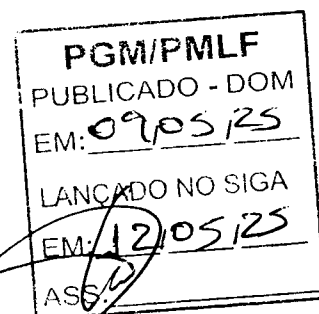
PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO TERMO DE INEX Nº 06/2025

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 74º, Inciso I, Lei 14.133/2021, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 22830/2024. **Credor:** LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35. **Valor:** R\$ 12.369,60 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Dotação:** 04.0400.04.131.0002.2076.339039.15000000. **Objeto:** Contratação da empresa Leis Ltda, para examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). **Data da Assinatura:** 08 de maio de 2025. Débora Regis dos Santos Filha – Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 06/2025, art. 74º, Inciso I, Lei 14.133/2021 **Processo:** 22830/2024. **Objeto:** Contratação da empresa Leis Ltda, para examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). **Valor:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 12.369,60 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Dotação orçamentaria:** 04.0400.04.131.0002.2076.339039.15000000. **Período de vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 08 de maio de 2025. Débora Regis dos Santos Filha – Prefeita.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Nota de Empenho
JULHO/2025

Nota de Empenho 1269

Tipo: Global

Data: 03/07/2025

FORNECEDOR

Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ/CPF: 03.725.725/0001-35
Endereço: RUA 220, N. 200 ANDURINHA, ANDURINHA; CEP. 88.220-000 - ITAPEMA/SC
Bairro: Cidade: UF:
E-mail: Telefone:
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0400 CASA CIVIL
Função: 04 Administração
SubFunção: 131 Comunicação Social
Programa: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2076 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903990 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 07/2025 - Inexigível. Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21

Nº Recibo:

Processo: 2024/22830

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
32 / 2025	596 / 2025	Global	728.100,00	7.800,00	720.300,00

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL. CONTRATO Nº 07/2025. CONTRATO DE 12 MESES COM DATA INICIAL 08/05/2025 E DATA FINAL EM 08/05/2026

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	UND	6,0000	1.300,0000	7.800,0000

SETE MIL E OTOCENTOS REAIS

7.800,00

Emitido em 03/07/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Aila Sampaio Santa Rosa
Gerente/Intermediário
Mat. 122372
PMLF/SECAD

GESTOR (A)